



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 012/2022

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – APAE – Janeiro – Ano/Exercício: 2022

Alto Rio Doce, 07 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da APAE, referente ao mês de Janeiro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal n.º 332/2001 e Portaria n.º 4.194, de 29 de Setembro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas do mês de Janeiro foi entregue a esta Controladoria no dia 04/02/2022.

Ao realizar auditoria da prestação de contas da APAE de Janeiro do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade de n.º 003/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 846, de 20 de julho de 2021. Toda a documentação exigida na referida Lei, bem como as documentações exigidas pela Lei Federal 13.019/2014 foram entregues, bem como a prestação de contas final encontra-se com recomendações de aprovação sem ressalvas.

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 767 de 14 de Maio de 2018, a APAE ficou condicionada a receber mensalmente uma subvenção no valor de até R\$ 7.500,00, porém, conforme mencionado no art. 2º menciona que os recursos de que trata a lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município. A partir da assinatura do Termo de Colaboração referente a



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

2022, o Município se condicionou a efetuar o pagamento de até R\$ 6.500,00 mensais, o que totaliza o valor anual de até R\$78.000,00.

- Janeiro

No dia 31/12/2021 a entidade possuía o saldo de R\$ 8.676,76. Cabe ressaltar que desse valor, R\$ 4.889,00 deve ser destinado exclusivamente a realização do objeto referente ao T.C. 008/2021. O saldo remanescente de R\$ 3.787,76 deverá ser devolvido ao município, uma vez que não houveram movimentações deste valor realizadas em 2021.

De acordo com planilhas e extrato bancário apresentados, no dia 20/01/2022, o Município fez o repasse de R\$ 6.500,00. No dia 24, a entidade realizou diversas transferências para pagamento de seus funcionários, totalizando R\$ 5.369,15. Por fim, houve o rendimento de R\$ 4,87.

A entidade finalizou o mês com o saldo positivo de R\$ 9.697,31. Cabe ressaltar novamente que desse valor, R\$ 4.889,00 deve ser destinado exclusivamente a realização do objeto referente ao T.C. 008/2021.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 846 de 20 de julho de 2021, se encontram regulares.

Com base nas planilhas demonstradas, a entidade está realizando pagamentos conforme previsto, estando não conforme apenas na questão da tarifa bancária. No entanto, com a economia de outras despesas, a entidade esteve dentro do valor planejado. Veja demonstração abaixo:

NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Professores	R\$ 3.052,50	R\$ 2.311,87	R\$ 740,63 abaixo do planejado
Motorista	R\$ 1.017,50	R\$ 1.017,50	Dentro do planejado
Auxiliar de Cozinha	R\$ 560,02	R\$ 560,02	Dentro do planejado
Fonoaudióloga	R\$ 1.179,96	R\$ 1.179,76	Dentro do planejado
Pneus, combustível e manutenção de veículo	R\$ 500,00	R\$ 0,00	Não executado
Fisioterapeuta	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Dentro do planejado
Tarifa bancária	-----	R\$ 115,18	Não planejado

Embora a entidade tenha feito pagamento de tarifas não previstas no plano de trabalho, o valor ficou dentro do total previsto. Sendo assim, recomendamos a **aprovação sem ressalvas** da prestação de contas do mês de Janeiro/2022.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Entendemos que essas seriam medidas importantes para a boa exposição dos atos do Poder Público à população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de informações mais detalhadas sobre pagamentos de funcionários estas estão nos anexos constantes nas prestações de contas, além disso, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG